

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CENTRAL DE ATENDIMENTO OU SERVICE DESK), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. (DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 346.005).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, com sede Avenida Prefeito Gil Diniz, nº 519, sala 107, Bairro Fonte Grande, Contagem – MG, CEP: 32.013-650, inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.408/0001-77, telefone (31) 3351-4651 / (31) 9289-9445, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Maycon Roger Pereira**, RG MG-7.903.100 SSP/MG e CPF nº 046.300.976-27, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 346.005 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da redação da Cláusula Dezoito do Contrato n.º 25/2011 e a prorrogação de sua vigência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Dezoito do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DEZOITO** – O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.”

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato fica prorrogado por **30 (trinta)** dias, a partir de **1º de novembro de 2011**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado nesta Cláusula, mediante a conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 28 de outubro de 2011.

Pelo CONTRATANTE


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela CONTRATADA


Maycon Roger Pereira
Sócio Administrador